

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98  
e-mail: [pmserra@unoesc.rct-sc.br](mailto:pmserra@unoesc.rct-sc.br)

*Revogado pelo Dec.  
0261/2001 de 13/06/2001.*

DECRETO Nº 070/1999 DE 29/12/1999

**“DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO FISCAL  
PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS”**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao Art. 47, § 2º do Código Tributário Municipal – Lei nº 403/98,

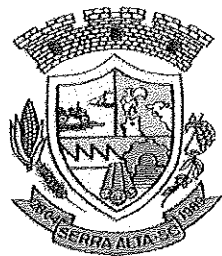
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado o Calendário Fiscal para pagamento do Alvará de Licença para Localização e Permanência, IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto sobre Serviços, referente ao Exercício de 2000.

<b>ALVARÁ</b>	<b>VENCIMENTO</b>
- Pagamento em cota única	20/03/2000
<b>IPTU</b>	
- Pagamento à vista	30/04/2000
- 1ª Parcela	31/05/2000
- 2ª Parcela	30/06/2000
- 3ª Parcela	30/07/2000
<b>ISS</b>	
- 1ª Parcela	31/08/2000
- 2ª Parcela	30/09/2000
- 3ª Parcela	31/10/2000

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser efetuados nas Agências BESC e CREDITAIPÚ de Serra Alta - SC

Parágrafo Único – Após o Vencimento, os pagamentos deverão ser efetuados somente na Tesouraria Municipal, acrescidos de multas e juros ocorridos no período.



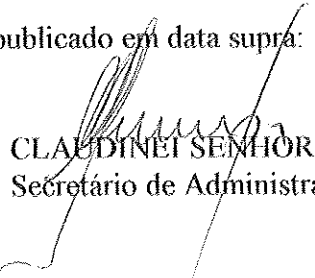
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98  
e-mail: [pmserra@unoesc.rct-sc.br](mailto:pmserra@unoesc.rct-sc.br)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 1999.

  
FERMINO NEMERSKI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CLAUDINEI SENHOR  
Secretário de Administração